



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP – MODALIDADE: COMPRA DIRETA - INEXIGIBILIDADE
RECOLHIMENTO DE TAXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHEIRA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO – CREA.**

1. INTRODUÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para o “**recolhimento de taxas de responsabilidade técnica – ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo**”, com informações necessárias para subsidiar a “**compra direta - Inexigibilidade – inviabilidade de competição**” e demais documentos relacionados ao processo de aquisição, conforme previstos em normas legislativas. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se do pagamento de taxas de “**Anotação Responsabilidade Técnica – ART**” ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A “**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**”, é o documento que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de engenharia possuem um (a) responsável devidamente habilitado(a) e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades. Assim, para os projetos elaborador pelo **Núcleo do Programa Lote Seguro**, se faz necessário que os profissionais recolham as referidas taxas, já que são de autoria dos mesmos as intervenções e análise quanto as restrições ambientais nas áreas em que a Municipalidade implantará o registro do loteamento junto ao Cartório de Imóveis e posteriormente a individualização dos lotes.

4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

O órgão gestor e responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o **Núcleo do Programa Lote Seguro**, vinculado à Secretaria de Assuntos Jurídicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a “Lei Federal 13.465/2017 - **CAPÍTULO III - DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - Seção II - Do Projeto de Regularização Fundiária** - Art. 35º - é obrigatório a apresentação e o recolhimento das taxas de responsabilidade técnica dos projetos de “regularização fundiária”



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A referida taxa é fornecida especificamente pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo** – CNPJ: 60.985.017/0001-77, cujo valor é de R\$ 108,39.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA:

Atendimento a “**Lei Federal 13.465/2017**” quanto à necessidade de apresentação e recolhimento da taxa de responsabilidade técnica que comporão o processo, o qual será registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Ainda, “Em função da natureza única para os serviços aqui apontados, entende-se que a modalidade deverá ser **“compra direta – inexigibilidade - inviabilidade de competição”**, inclusive de acordo com o “Art. 72. Da Lei 14.133/2021”, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, para o qual este documento baliza a ação da Municipalidade, devendo evidentemente ser acompanhado de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

Para o ano de 2026, a estimativa de recolhimento de taxa – “**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**” para o referido Conselho será de **12 projetos**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo o Plano de Contas aprovado através da **Lei Ordinária nº 3.301, de 18 de dezembro de 2025**, cuja reserva é nº **612 12.20.00 3.3.90.39.00 16 127 0013 2079 1 1100000**, foi destinada para despesas de recolhimento de taxas aos Conselhos de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo e de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, o valor total de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**.

No entanto, para o recolhimento da “**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**, junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA**, será destinado para o exercício de 2026, o valor de R\$ 1.300,68 (hum mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos).

- 1- **Entidade:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
- 2- **CNPJ:** 60.985.017/0001-77
- 3- **Valor de ART:** R\$ 108,39

10. CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, fica evidenciado que a contratação para **MODALIDADE – COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE - INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO** é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública.

Itaipicérica da Serra, 13 de janeiro de 2026.

Débora Pastro

Assessora Especial - Coordenadora do Núcleo do Programa Lote Seguro